



**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**

Gabinete da Corregedoria  
Gabinete da Vice-Corregedoria

**RECOMENDAÇÃO N. GCR/GVCR/1/2016**

Belo Horizonte, 25 de janeiro de 2016.

Assunto: Inobservância do correto andamento processual.

O DESEMBARGADOR CORREGEDOR, FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO, E O DESEMBARGADOR VICE-CORREGEDOR, CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR, do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO que o Poder Judiciário deve zelar pela tramitação dos processos em tempo razoável (artigo 5º, inciso LXXVIII, da [CF/88](#)), visando à célere satisfação do direito tutelado, com o fito de garantir ao jurisdicionado a eficiência e a agilidade da Justiça;

CONSIDERANDO que os andamentos processuais devem refletir a realidade da tramitação dos feitos;

CONSIDERANDO que, em algumas Varas do TRT da 3ª Região, tem-se verificado a existência de ausência de baixa na carga para Magistrados, mesmo após a prolação de Sentenças;

CONSIDERANDO que tal prática tem ocasionado a inclusão dos autos na listagem cargas de Juiz em aberto;

**RECOMENDAM**

Aos Juízes Titulares, aos Juízes Substitutos e aos Juízes Auxiliares em exercício na Primeira Instância, na capital e no interior, que alertem aos servidores, lotados na respectiva Unidade Jurisdicional, sobre a importância da baixa na carga dos autos, quando devolvidos com Sentença proferida.

Publique-se e registre-se, remetendo-se cópia aos interessados.

**FERNANDO ANTÔNIO VIÉGAS PEIXOTO**  
Desembargador Corregedor

**CÉSAR PEREIRA DA SILVA MACHADO JÚNIOR**  
Desembargador Vice-Corregedor